



LEI Nº 1.787/2015

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Fonte de Recurso e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) no Orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal, a saber:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
015.001.154100082.022 – Manutenção de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	063	30000000	25.000,00
33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	063	36040000	200.000,00

015.001.2575200042.024 – Manutenção da Iluminação Pública

33.90.30.0000	Material de Consumo	069	36020000	50.000,00
33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	070	36020000	150.000,00

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
016.003.1212200032.038 – Manutenção do Transporte Escolar - SEDU

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	31081111	34.000,00



Total.....R\$ 459.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior será utilizado **superávit financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Total.....R\$ 459.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 24 de Junho de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **029/2015**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 23 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
24 de Junho de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal